

LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.
ANEXO III

I – Cargo: AUXILIAR DE BERÇÁRIO

II – Objetivo:

Atuar no auxílio e acompanhamento das atividades desenvolvidas junto ao berçário.

III – Principais Atribuições:

- 1 – trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê no decorrer de todo o período em que este permanecer na creche;
- 2 - ministrar mamadeiras, papinhas e outros alimentos sempre dentro dos horários estabelecidos;
- 3 - acompanhar as atividades desenvolvidas pela berçarista estimuladora, completando sua ação junto à criança, em qualquer momento em que lide com ela;
- 4 - auxiliar o estimulador na confecção do material de estimulação;
- 5 - controlar as condições de higiene ambiental;
- 6 - estar atento às modificações de comportamento do bebê e dar ciência ao estimulador de suas observações;
- 7 - participar de grupos de estudo e reuniões de equipe eventualmente ou periodicamente convocadas pela direção;
- 8 - auxiliar na hora do repouso dos bebês, providenciando-lhes todo o material necessário, assim como também objetos de uso pessoal/afetivo como chupetas, bichinhos de pelúcia, etc.;
- 9 - responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem-estar;
- 10 - fazer a limpeza e esterilização das mamadeiras e utensílios do bebê, na ausência da lactarista.

IV – Requisitos mínimos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

V – Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI – Referência Salarial: 102

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;

180

013

LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.
ANEXO III

- Promoção: para a **CLASSE II do cargo de Auxiliar de Berçário, Referência 103**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.